



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 471/77.
DE 22 DE ABRIL DE 1.977.

"QUE ALTERA DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE POSTURAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º- Passa a ter a seguinte redação o Artigo 176 da Capitulo II do Titulo IV da Lei Nº 274 de 29 de março de 1.967:

"Artigo 176- A abertura e fechamento dos estabelecimentos Industriais e Comerciais do Município serão regulamentados/ por Decreto do Executivo, observando-se a Legislação Federal e do Trabalho".

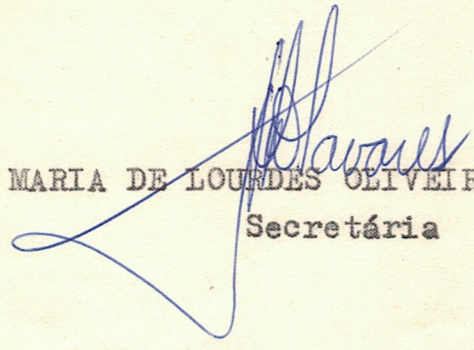
ARTIGO 2º- Ficam derogadas as disposições do Artigo 177 da mesma Lei.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M., de Taquarituba, 22 de abril de 1.977.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária